



Câmara Municipal de Conceição da Barra

Estado do Espírito Santo

Exercício de 2012

Interessado: Poder Executivo

Protocolo sob o nº 12958/2012

Assunto:

Projeto de Lei Complementar nº 057/2012 Institui a tabelas de letras à Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Conceição da Barra (025/2011) e dá outras providências

Autógrafo 15/12 em ofício nº 0371/12

Aprovado na Sessão do dia 05/06/2012

AUTUAÇÃO

Aos 20/12

10

dias do mês

maio

do ano de dois mil

autuo nos termos da lei a petição de fls.

e mais

documentos que seguem



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Mensagem n. 004/2012

Conceição da Barra/ES, 07 de Maio de 2012.

Nobres vereadores,

Em anexo segue o projeto de Lei Complementar que traz em seu bojo a complementação da Lei Orgânica da Procuradoria do Município de Conceição da Barra – Lei Complementar n. 025/2001, brilhantemente aprovada e sancionada em 07 de Julho de 2011.

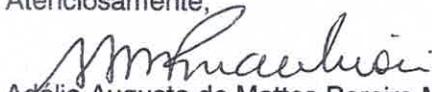
Registra-se que o projeto em epígrafe vem obedecer ao disposto no artigo 5º, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral Municipal (LC 025/2011), que trata da “Remuneração e Dos Direitos dela decorrente” dos Procuradores Municipais; Lei Municipal 2052/99, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores desta Municipalidade.

Esta Casa de Leis aprovou com brilhantismo que lhe é peculiar o PL 025/2011 no qual regulamentou e criou a Lei Orgânica Própria de um dos setores mais importantes do Município de Conceição da Barra, qual seja a Procuradoria Municipal.

Ocorre que diante da aprovação do PL 025/2011, a LOPGM (LC 025/2011) fora aprovada sem o Anexo III, que trata da Tabela de Letras, no qual todos os servidores têm direito e previsão legal nos respectivos Planos de Cargos e Salários, registrando-se que o percentual de aumento em cada letra obedece ao mesmo disposto para todas as categorias de servidores municipais.

Diante do exposto, o Executivo Municipal na busca de atender ao Princípio da Legalidade e Isonomia, princípios basilares da Constituição Federal de 1988, é a presente para encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente PL e seu Anexo, aguardando sua aprovação em regime de **URGÊNCIA**, a luz do **artigo 68, §1º** - da Lei Orgânica deste Município, dispensadas as formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno desta Majestosa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2012

Institui a Tabela de Letras à Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Conceição da Barra (LC 025/2011) e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais em especial o que prevê os incisos v do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 5º da LC 025/2011 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 5º. Os Procuradores Municipais serão remunerados da seguinte forma:

I - Vencimento (Salário-base);

II - Vantagens pessoais, na forma do Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição da Barra;

a) Tabela de Letras no qual a cada 03 (três) anos terá acréscimo no Vencimento de 2,5% (dois e meio por cento), conforme Anexo III que segue e passará a fazer parte da LC 025/2011".

Art. 2 – Ficam autorizadas as alterações na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente para adequações as eventuais interferências financeiras por ventura ocorridas para execução desta Lei.

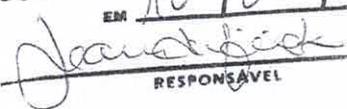
Art. 3 – Serão aplicados ao anexo III da Lei Complementar 025/2011 os mesmos índices de reajuste concedidos às demais categorias.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Barra/ES, em 07 de Maio de 2012.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita

Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROCOLO N. 12958/12
EM 10/05/2012

RESPONSAVEL



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

ANEXO III
Tabela de Letras

PROCURADORIA
CLASSE ESPECIAL - PROCURADOR MUNICIPAL

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2.717,00	2.784,93	2.852,89	2.920,74	2.988,82	3.056,66	3.124,54	3.182,04	3.260,35	3.328,23	3.396,10



LEI Nº. 2.623, DE 16 DE JUNHO DE 2012

INSTITUI A TABELA DE LETRAS À LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (LC 025/2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da LC 025/2011 passará a conter a seguinte redação:
"Art. 5º. Os Procuradores Municipais serão remunerados da seguinte forma:

I - Vencimento (Salário-base);

II - Vantagens pessoais, na forma do Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição da Barra;

a) Tabela de Letras no qual a cada 03 (três) anos terá acréscimo no Vencimento de 2,5% (dois e meio por cento), conforme Anexo III que segue e passará a fazer parte da LC 025/2011".

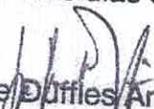
Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente para adequações as eventuais interferências financeiras por ventura ocorridas para execução desta Lei.

Art. 3º - Serão aplicados ao anexo III da Lei Complementar 025/2011 os mesmos índices de reajuste concedidos às demais categorias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

2.623-12



ANEXO III

Tabela de Letras

PROCURADORIA
CLASSE ESPECIAL - PROCURADOR MUNICIPAL

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2.717,00	2.784,93	2.852,89	2.920,74	2.988,82	3.056,66	3.124,54	3.182,04	3.260,35	3.328,23	3.396,10

①

2.623-12

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº - Centro - Braço do Rio - Conceição da Barra - ES.
CEP: 29967-000 - Tel.: (27) 3762-0224 - Fax.: 3762-0246